

Portaria SHCFMB nº 79, de 29 de julho de 2019.

Revoga Portaria nº 86, de 31 de julho de 2018, dispõe sobre designação do responsável e suplente pelo Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, no âmbito do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB.

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º – Designar a servidora Luciana de Melo Silva, RG: 41.453.264-8, como responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão - SIC no âmbito do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB, bem como designar sua suplente a servidora Silvia Helena Rodrigues, RG: 23.078.800-2.

Art. 2º – Cabe ao responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão proporcionar local com condições apropriadas, infraestrutura tecnológica e coordenar e promover a capacitação da equipe para:

I - realizar atendimento presencial e/ou eletrônico no HCFMB, prestando orientação ao público sobre os direitos do requerente, o funcionamento do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, a tramitação de documentos, bem como sobre os serviços prestados pelas respectivas unidades do HCFMB;

II - protocolar documentos e requerimentos de acesso a informações, bem como encaminhar os pedidos de informação aos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações;

III - controlar o cumprimento de prazos por parte dos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações, previstos no artigo 15 do Decreto Estadual n.º 58.052/2012;

IV - realizar o serviço de busca e fornecimento de documentos, dados e informações sob custódia do HCFMB, ou fornecer ao requerente orientação sobre o local onde encontrá-los.

Artigo 3º – O responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão - SIC fica subordinado à Superintendência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB.

Artigo 4º – A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Artigo 5º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.



Prof. Associado André Luis Balbi
Superintendente - HCFMB